



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.977/2010

Autoriza a doação de terreno ao CIS-AMAPI e dá outras providências

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

O presente Projeto de Lei que estamos encaminhando para apreciação, discussão e aprovação dos Senhores Vereadores tem a finalidade de efetuar a doação de área, entre a Rodoviária Nova e as futuras instalações do INSS, para o CIS-AMAPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde, abrangendo os Municípios da Associação Microrregional do Vale do Piranga.

O Consórcio, com sede em nossa cidade, vem prestando relevante atendimento aos cidadãos (ãs) de Ponte Nova e Região no que diz respeito a consultas especializadas.

Atualmente os atendimentos são realizados nas excelentes instalações do antigo escritório da Fábrica de Papel, gentilmente cedido pela KLABIN para atendimento médico especializado.

A cessão de uso das instalações é por tempo indeterminado, podendo o prédio ser requisitado pela proprietária a qualquer momento.

A direção do Consórcio se mobilizou e conseguiu recursos para a construção da Sede Própria, com planta adequada aos serviços médicos prestados.

Para isso, há a necessidade de área própria e como o Município de Ponte Nova dispõe dessa área, bem localizada e de fácil construção, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a sua doação.

Anexamos cópias do Levantamento Topográfico e do Memorial Descritivo da área objeto desse Projeto.

Aguardando a tramitação com a aprovação de nossa proposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.977/2010

Autoriza a doação de terreno ao CIS-AMAPI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de 1.577,16 m² nas imediações do Terminal Rodoviário e da Sede do Tribunal Regional do Trabalho, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-AMAPI), CNPJ nº 01.095.667/0001-88.

Art. 2º A área objeto desta Lei é a 4-B, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexos, já desafetada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob a matrícula nº 24.948.

Art. 3º O imóvel objeto de doação por esta Lei destina-se à construção da sede própria pelo CIS-AMAPI, no prazo máximo de 3 (três) anos, com sua imediata reversão ao Município na hipótese da não observância deste prazo.

Art. 4º Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno o valor de R\$ 114.365,97 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de setembro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo